

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
EMPREGADOS DAS INDÚSTRIAS UNILEVER DO BRASIL**

REGULAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

1

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

SUMÁRIO

1. OBJETIVO. 3
2. REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA. 3
3. OBJETIVO E ESCOPO DA AUDITORIA INTERNA. 4
4. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE. 5
5. INDEPENDENCIA E OBJETIVIDADE. 5
6. REPORTE E MONITORAMENTO. 6
7. CHEFE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA. 7
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 7

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

1. OBJETIVO

Este normativo tem como finalidade atender a Resolução nº 4.968/21 publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e a Resolução 4.879/20 publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil é uma instituição não bancária, enquadrada no Segmento S5 conforme Art. 2º da Resolução nº 4.553/2017, classificada como capital e empréstimo.

Auditoria interna é conceituada como um controle gerencial, vinculada ao controle interno, que funciona por meio de medição e avaliação da eficiência dos controles da Cooperativa. É uma atividade de assessoramento à alta administração quanto ao desempenho das atribuições definidas para todas as áreas da cooperativa, mediante as diretrizes políticas e objetivos definidos internamente. O propósito é prestar serviços de avaliação com o objetivo de adicionar valor e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, através da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada visando melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança corporativa, fornecendo informações para tomada de decisões.

A auditoria interna é um complemento para a atividade da auditoria cooperativa e vem contribuir e observar se os procedimentos correspondem às normas e regras exigíveis para a instituição. O auditor interno não deve desenvolver atividades que possa vir um dia a examinar, para que não interfira em sua independência. Atualmente as exigências do BACEN - Banco Central do Brasil em relação às cooperativas de crédito são rígidas e as penalidades aplicadas, em caso de negligência, podem impactar de forma significativa nos resultados. Por isso, os trabalhos da auditoria interna podem contribuir para antecipar possíveis erros cometidos dentro da organização.

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

3

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

2. REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A **COOPERCRED UNILEVER** classificada na categoria de Capital e Empréstimo e com enquadramento no Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento contínuo de riscos, mantém atividade de auditoria interna compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição.

Devido às características da Cooperativa, sua estrutura enxuta, e para garantir que a atividade de auditoria interna disponha das condições necessárias para a avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa da instituição, optou-se por manter esta atividade de forma terceirizada em consonância com o art. 3 § 1º da Resolução CMN Conselho Monetário Nacional nº 4.879/2020 ou seja, realizada por auditor independente devidamente habilitado, na forma da regulamentação vigente, para prestar serviços de auditoria independente para instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que este não seja responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da instituição ou por qualquer outra atividade com potencial conflito de interesses.

A Diretoria, após consulta no mercado e abertura de coleta de orçamentos, fará a contratação de empresa de auditoria que possua registro na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e que atenda a toda normatização do CMN (Conselho Monetário Nacional) além de comprovada experiência no segmento de cooperativa de crédito.

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

4

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa do responsável pela auditoria interna é aprovada pela Diretoria e comunicada ao Banco Central do Brasil – Bacen via Unicad.

3. OBJETIVO E ESCOPO DA AUDITORIA INTERNA

O objetivo geral da auditoria interna é auxiliar a alta administração da Cooperativa com uma abordagem sistemática visando melhorar a eficácia dos processos, os controles das operações, gerenciamento de riscos e suporte à governança proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades examinadas.

O escopo dos trabalhos da atividade de auditoria interna é desenvolvido em consonância ao Capítulo II, seção IV, artigo 12º e 13º e do Capítulo IV, artigo 19º da Resolução CMN Conselho Monetário Nacional nº 4.879/2020, com observância as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento da organização como um todo, de seus processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

O responsável pela auditoria interna deve reportar-se diretamente à Diretoria para relatar situações detectadas no decorrer dos trabalhos de auditoria que devem estar livres de interferências de qualquer ordem que possam limitar seu escopo.

4. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

5

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

A atividade de auditoria interna, com rígida prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações, está autorizada ao acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer registro, propriedades físicas e pessoal pertinente da **COOPERCREC UNILEVER** para a condução de qualquer trabalho de auditoria. Faz parte da atribuição de todos os funcionários que auxiliem a atividade de auditoria interna no cumprimento de seus papéis e responsabilidades. A atividade de auditoria interna também terá acesso livre e irrestrito a Diretoria da **COOPERCREC UNILEVER**.

5. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

A atividade de auditoria interna permanecerá livre de interferência de qualquer elemento da organização, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, tempestividade ou conteúdo de reporte de auditoria, para permitir a manutenção de uma atitude mental necessária de independência e objetividade. Os auditores internos não terão responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, não implementarão controles internos, não desenvolverão procedimentos, não instalarão sistemas, não prepararão registros ou atuarão em qualquer outra atividade que possa prejudicar o julgamento do auditor interno.

Os auditores internos devem exibir o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou processo sendo examinado.

Os auditores internos devem realizar uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não devem ser influenciados indevidamente por seus próprios interesses ou por outros na formação de julgamentos.

O auditor responsável pelo trabalho, confirmará a Diretoria da **COOPERCREC UNILEVER**, ao menos anualmente, no início da vigência do contrato de prestação de serviços e por ocasião

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

das suas renovações contratuais, a independência da atividade de auditoria conforme previsto na Resolução CMN nº 4.588 de 29 de junho de 2017.

6. REPORTE E MONITORAMENTO

Um relatório será preparado e emitido pela Auditoria, após a conclusão de cada trabalho de auditoria interna e será distribuído conforme apropriado. Os resultados da auditoria interna serão comunicados a Diretoria da **COOPERCRED UNILEVER**.

O relatório de auditoria interna pode incluir a resposta da Diretoria e a ação corretiva tomada ou a ser tomada com relação às descobertas e recomendações específicas.

A resposta da Diretoria será fornecida posteriormente em até no máximo 30 (trinta) dias pela Diretoria deve incluir um cronograma para a finalização antecipada da ação a ser tomada e uma explicação de qualquer ação corretiva que não será implementada. A atividade de auditoria interna será responsável pelo acompanhamento apropriado das descobertas e recomendações do trabalho. Todas as descobertas significativas pendentes de resposta ficarão sob acompanhamento “Folow UP” da auditoria interna até serem resolvidas.

7. CHEFE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa do chefe da atividade de auditoria interna deve ser aprovada pela Diretoria e comunicada ao Banco Central do Brasil através da inclusão dos dados no Unicad.

Após inclusão no Unicad do chefe da atividade de auditoria interna, são deveres do mesmo:

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

- a) A análise e aprovação, pelo chefe da atividade de Auditoria Interna da Cooperativa, do plano de adequação dos apontamentos de auditoria cooperativa elaborado pela Administração da Cooperativa;
- b) O acompanhamento do efetivo saneamento dos apontamentos constantes dos relatórios de auditoria cooperativa;
- c) A elaboração, por parte do componente responsável pela atividade de Auditoria Interna, de relatório de acompanhamento a respeito da regularização dos apontamentos de auditoria cooperativa, contendo as recomendações decorrentes e pontos de melhoria, bem como as medidas destinadas a identificar e corrigir a causa dos apontamentos de forma a evitar reincidências.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O auditor, e componentes da equipe, estão obrigados ao dever de sigilo em relação a toda a informação a que tenham acesso no âmbito do exercício das funções devendo agir com discrição, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional.

Para atender ao escopo, a auditoria interna deverá seguir as avaliações necessárias para ter a garantia de que os trabalhos serão executados de forma satisfatória e que atenda os normativos do Bacen.

O resultado dos trabalhos da auditoria interna deve ser disponibilizado ao Conselho Fiscal, que tomará ciência dos apontamentos e das justificativas, também devendo registrar em ata suas considerações. O relatório de auditoria interna deverá ser disponibilizado à auditoria externa, se houver, e auditoria cooperativa a fim de contribuir com a transparência e com os princípios de governança cooperativa.

Este Regulamento foi analisado e aprovado pela Diretoria e registrada em ata do respectivo órgão em 28/01/2022 e aprovada em assembleia geral realizada em 29/04/2022.

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

A Política de Auditoria Interna será aprovada e revisada, periodicamente, pela Diretoria da **COOPERCRED UNILEVER** que deverá assegurar sua divulgação interna e externa, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

DIRETORIA:

LUIS DONIZETTI DIAS

Diretor Presidente

ERIKA APARECIDA FORTI

Diretora Administrativa

JULIANA ANDRETTA LOTIERSO

Diretora Operacional

 (19) 3869-4696 (19) 3896-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

REGULAMENTO DE AUDITORIA INTERNA 042022 (APROVADA EM AGO).docx

Documento número #52051d40-d05f-46a8-b46f-3cf8d5a8342e

Hash do documento original (SHA256): d2a7b37fd293a6b57ac1ff68c913b2e466cd37e7ca3c2794ff30e466fdd45a18

Assinaturas

✓ **LUIS DONIZETTI DIAS**
CPF: 137.395.368-37
Assinou como representante legal em 09 mai 2022 às 10:21:30
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

✓ **ERIKA APARECIDA FORTI**
CPF: 155.111.228-07
Assinou como representante legal em 09 mai 2022 às 13:32:44
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

✓ **JULIANA ANDRETTA LOTIERSO**
CPF: 382.361.528-98
Assinou como representante legal em 10 mai 2022 às 20:21:46
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

- 06 mai 2022, 15:02:12 Operador com email priscila@coopercredunilever.com.br na Conta 793dc1f9-f694-4c60-a4d5-25a6615b6099 criou este documento número 52051d40-d05f-46a8-b46f-3cf8d5a8342e. Data limite para assinatura do documento: 05 de junho de 2022 (15:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 mai 2022, 15:02:19 Operador com email priscila@coopercredunilever.com.br na Conta 793dc1f9-f694-4c60-a4d5-25a6615b6099 adicionou à Lista de Assinatura: luis.d.dias77@gmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIS DONIZETTI DIAS.
- 06 mai 2022, 15:02:19 Operador com email priscila@coopercredunilever.com.br na Conta 793dc1f9-f694-4c60-a4d5-25a6615b6099 adicionou à Lista de Assinatura: erika.forti@unilever.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ERIKA APARECIDA FORTI.

-
- 06 mai 2022, 15:02:19 Operador com email priscila@coopercredunilever.com.br na Conta 793dc1f9-f694-4c60-a4d5-25a6615b6099 adicionou à Lista de Assinatura: julianalotierso@gmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JULIANA ANDRETTA LOTIERSO.
- 09 mai 2022, 10:21:30 LUIS DONIZETTI DIAS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email luis.d.dias77@gmail.com (via token). CPF informado: 137.395.368-37. IP: 179.97.188.28. Componente de assinatura versão 1.267.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2022, 13:32:44 ERIKA APARECIDA FORTI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email erika.forti@unilever.com (via token). CPF informado: 155.111.228-07. IP: 187.106.197.71, 147.161.129.90. Componente de assinatura versão 1.267.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 mai 2022, 20:21:46 JULIANA ANDRETTA LOTIERSO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email julianalotierso@gmail.com (via token). CPF informado: 382.361.528-98. IP: 191.254.175.229. Componente de assinatura versão 1.269.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 mai 2022, 20:21:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 52051d40-d05f-46a8-b46f-3cf8d5a8342e.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 52051d40-d05f-46a8-b46f-3cf8d5a8342e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.